



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
**Núcleo de Compras Diversas e Serviços**

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 427/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada em ENSAIO DE PROFICIÊNCIA - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO para Laboratório Clínico, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada em ENSAIO DE PROFICIÊNCIA - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO para Laboratório Clínico**, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria, com a finalidade em cumprir o Regulamento Técnico para funcionamento do laboratório Clínico da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - ANVISA, a qual exige a participação do Laboratório em Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina, conforme descrição detalhada indicada no **item 3 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) ou encaminhar por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

7.2. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.3. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.4. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.5. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.6. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.7. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou enviar para o endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo..

8.2. A proposta de preços deverá conter:

- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;

- 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsão no **item 7 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Bionexo, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.3. **Regularidade Fiscal:**
- 9.3.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.3.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.3.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.3.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.3.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.3.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.3.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
- 9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à

administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**9.5. Quanto à Representação:**

9.5.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.

9.5.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.5.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

**9.6. Referentes à Habilitação Técnica:**

9.7. Apresentar os documentos exigidos no item **6 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

**11. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

11.1. Conforme item 3 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

**12. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. Conforme subitem 7.2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

**13. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**

13.1. Conforme item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

**14. DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou pelo endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

- 14.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 14.9.4. Quarto: Sorteio.
- 14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 17.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 8 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.
- 17.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o serviço do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.
- 17.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 19.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

- 19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - 121845083
ANEXO VI	Minuta de Contrato - 121970542

	<p><b>PAULA RÚBIA RODRIGUES CARNEIRO</b> Analista em Compras II</p>
---	---

	<p><b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Chefe do Núcleo de Compras Diversas</p>
---	--

### ANEXO I AO EDITAL 427/2023 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 28/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL - Doc SEI (119525489)

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 28/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada em ENSAIO DE PROFICIÊNCIA - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO para Laboratório Clínico, para atender as necessidades do Laboratório do **Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria**, com a finalidade em cumprir o Regulamento Técnico para funcionamento do laboratório Clínico da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - ANVISA, a qual exige a participação do Laboratório em Ensaio de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Elemento Técnico, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022".

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A presente demanda se justifica em virtude do Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria prestar ações e serviços de saúde hospitalar, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, ressaltando a formação profissional e a educação permanente.

O Laboratório Clínico dos Hospitais sob gestão do IGESDF, funciona de forma ininterrupta e realiza diariamente grande quantidade de exames laboratoriais essenciais ao apoio diagnóstico e acompanhamento do tratamento. Atualmente o somente o Hospital de Base possui 800 leitos, com média mensal em torno de 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) exames realizados, cuja a missão é prestar assistência integral e humanizada em serviços de saúde de alta complexidade. O Hospital de Base é referência na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento em politraumas, emergências cardiovasculares, neurocirurgia, cirurgia cardiovascular, atendimento onco-hematológico (CACON II) e transplantes. O Pronto-Socorro do Hospital de Base é referência para trauma, oftalmologia e pacientes referenciados de cardiologia, neurologia, otorrinolaringologia, vascular e endoscopia respiratória. Além de atender pacientes com complicações de quimioterapia e radioterapia.

O Laboratório Clínico do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) é o segundo maior hospital do Distrito Federal, com 384 leitos, sendo 60 de UTI. A unidade de saúde contempla diversas especialidades médicas, além de disponibilizar unidades de terapia intensiva (UTI) Adulto e de Neonatologia, além de Unidade de Cuidados Intermediários para Recém-Nascido (UCIN) e Unidade de Cuidados Prolongados (UCP).

Nesse sentido, esse serviço justifica-se pela essencialidade na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois visa determinar o desempenho de laboratórios individuais para ensaios ou medições específicas, monitorar o desempenho contínuo de laboratórios e os métodos estabelecidos, identificar problemas em laboratórios e iniciar ações corretivas, estabelecer a eficácia e a comparação de um novo ensaio ou de medição, verificar a consistência das análises desenvolvidas, evidenciar qualidade das análises e competências técnica do laboratório, troca de informações com laboratórios participantes e laboratório organizador, avaliação dos métodos analíticos utilizados, validação de métodos analíticos, ferramenta para acreditação do laboratório, gerar confiança adicional aos pacientes atendidos e a equipe médica.

O serviço, inclui a participação em Programas de Ensaio de Proficiência, que é um dos requisitos para o processo de acreditação de laboratórios e ferramenta fundamental para que o laboratório possa monitorar a qualidade de sua atividades, atendendo a requisitos da norma ABNT NR ISO/IEC 17025.

E ainda, cumprir com o Regulamento Técnico para funcionamento do laboratório Clínico da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - ANVISA, determina que a Garantia da Qualidade e Controle da Qualidade do laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo o controle interno de qualidade e controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).

Dessa forma, o ensaio de proficiência é um serviço para monitorização da rotina analítica (auditoria) no qual o provedor (prestador de serviço) envia periodicamente amostras (de resultados desconhecidos) ao laboratório (contratante), para que este realiza as análises. O laboratório envia os resultados destes exames para o provedor realizar os testes estatísticos e emitir o laudo de avaliação do laboratório auditado.

**3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Será em **LOTE ÚNICO**, conforme especificação do objeto, descrito no ANEXO I, com fornecimento por uma única empresa de serviço especializado em análises clínicas para ensaio de proficiência/controle externo de qualidade, para atender as necessidades do Laboratório do **Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria**;

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os ensaios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.3. A empresa deverá fornecer todo o material necessário para realização do programa de CQE, tais como: amostras-controle de materiais biológicos diversos devidamente acondicionados manuais e formulários contendo todas as instruções necessárias para a execução dos ensaios e envio dos resultados.

3.4. A empresa deverá processar e avaliar os resultados comparativamente ao grupo de participantes, gerar relatórios estatísticos analisados por um comitê técnico próprio, emitir encaminhar ao participante o relatório mensal de avaliação de

desempenho do Laboratório.

- 3.5. A Contratada deverá fornecer o material de análise conforme periodicidade estabelecida pelo seu programa de Controle de Qualidade Externo.
- 3.6. A empresa deverá prestar assessoramento científico para esclarecer quaisquer dúvidas á contratante por correio eletrônico e/ou contato telefônico sempre que necessário, durante toda vigência contratual.
- 3.7. Fornecimento de uma (01) rodada especial (extra), anual, que possibilite a recuperação de resultados inaceitáveis.
- 3.8. Fornecer instruções de uso para o ensaio de proficiência;
- 3.9. A empresa deverá disponibilizar ao laboratório relatórios a cada participação e ao término de cada período de certificação, conforme o aproveitamento do laboratório, fornecer o Certificado de Proficiência.
- 3.10. **A contratada deverá:**
- 3.10.1. Realizar no mínimo 4 avaliações por ano para cada exame contratado (conforme lista de exames no item 6). Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: trimestralmente;
- 3.10.2. Enviar no mínimo 3 amostras (25%) “positivas” por ano para os ensaios de: Fator Reumatóide, Proteína C Reativa e Antiestreptolisina O;
- 3.10.3. Enviar no mínimo 3 amostras (25%) “positivas” por ano para a imunoglobulina IgM e 3 amostras (25%) “negativas” por ano para a imunoglobulina IgG para os ensaios: Toxoplasmose.
- 3.10.4. O serviço deverá ser prestado atendendo cronograma previamente enviado
- 3.10.5. A contratada deverá atender minimamente aos requisitos acima, isto é, poderá ainda enviar mais amostras e realizar mais avaliações durante o ano.

#### 4. UNIDADES NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

- 4.1. Tem-se os endereços das Unidades de Laboratório Clínico do IGESDF para envio das amostras para avaliação :

UNIDADE	SIGLA		ENDEREÇO
Hospital de Base do Distrito Federal	HB	Laboratório Clínico HB	SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília-DF, 70.330-150
Hospital Regional de Santa Maria	HRSM	Laboratório Clínico HRSM	AC 102, Blocos, Conj A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, 72502-100

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão selecionadas pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 5.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme as especificações do Anexo I, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do Item 3.
- 5.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
- Nome do representante legal da empresa e dados;
  - Detalhamento do objeto;
  - Quantidades;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
  - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
  - CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
  - Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas já tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

#### 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### Referentes à Habilitação Técnica:

- Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;;
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada);
- Certificado de provedor de Ensaio de Proficiência de Acreditação/Inmetro, conforme os requisitos estabelecidos ABNT/NBR/ISO/IEC/17043, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- Certificado de Regularidade da Empresa e do Técnico Responsável no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada);

#### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços terá início após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pelo Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria, datada e assinada, pela Autoridade competente;
- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados, em até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e autorização pela Chefia do Serviço de Análises Clínicas;

- 7.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal;
- 7.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, contados a partir da autorização pela Chefia dos Serviço de Análises Clínicas;
- 7.5. O material deve ser suficiente para a realizar as análises elencadas no Anexo I;
- 7.6. O transporte das amostras deve seguir as recomendações estabelecidas em lei, com possibilidade de rastreamento da encomenda;
- 7.7. Prestar esclarecimentos, quando solicitada, acerca dos exames contemplados nessa contratação
- 7.8. Em caso de não conformidade, o fiscal designado devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções.
- 7.9. A Contratada deve disponibilizar aos laboratórios relatórios a cada participação e ao término de cada período de certificação, conforme o aproveitamento do laboratório, Certificado de Proficiência.

#### 8. PREVISÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite legal, de acordo com o previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 9. INDICAÇÃO FISCAL DO CONTRATO E O RESPECTIVO SUBSTITUTO

- 9.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

#### 10. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 09 de agosto de 2023.

### ANEXO I - DO ELEMENTO TÉCNICO

#### LOTE 1

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA O HOSPITAL DE BASE

ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO
1	BIOQUÍMICA	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Direta, Bilirrubina Total, Cálcio Total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Cloretos, Creatinina, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama gt, Glicose, LDH, Lípase, Magnésio, Potássio, Proteínas Totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Triglicerídeos, Uréia, Troponina I, Mioglobina, TIBC, Microalbuminúria, Proteinúria, Cálcio Iônico, Hemoglobina Glicosilada; PRO-BNP OU BNP
2	HEMATOLOGIA	Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Avaliação de esfregaço de sangue periférico para avaliação quantitativa, e qualitativa. Velocidade de hemossedimentação (VHS). Avaliação de Imagens Virtuais de Células Sanguíneas;
3	COAGULAÇÃO	Tempo e atividade protrombínica (TAP), INR; Tempo de tromboplastina parcial ativada (PTT) e Fibrinogênio; Dímero-D
4	IMUNOLOGIA	Sífilis (VDRL), TOXO IgG e IgM, Citomegalovírus IgG e IgM, ASLO, Fator Reumatoide, Proteína C Reativa, Imunoglobulinas IgG, IgM e IgA, Complementos C3 e C4, Alfa-glicoproteína Ácida, Rubéola IGG e IGM;
5	SOROLOGIA	Anti-HIV 1 e 2; Anti-HCV; Anti-Hbs; HBSAG; Anti-HBC TOTAL e IGM; Anti-HBE; HAV IgM; Sífilis IgG E IgM; Sorologia para Chagas;
6	HORMÔNIOS	Beta HCG, Cortisol, Estradiol, Ferritina, FSH, LH, Progesterona, Prolactina, PTH, T4 livre, TSH, Insulina, SDHEA, 25OH Vitamina D, Testosterona total; Anti-Tireoglobulina, Anti-Peroxidase; Insulina; Vitamina B12; Ferritina; Procalcitonina;
7	MARCADORES TUMORAIS	AFP, CEA, PSA, PSA LIVRE, CA 15.3, CA125, CA19.9
8	MICROBIOLOGIA	Cultura para identificação de bactérias e testes antimicrobianos. Bacterioscopia: BAAR E GRAM, Micologia;
9	PARASITOLOGIA	Identificação de protozoários e helmintos intestinais. Pesquisa de sangue oculto nas fezes;
10	URINÁLISE	Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimentoscopia - Bilirrubina, Corpos Cetônicos, Densidade, Glicose, Hemoglobina hemolisada, Leucócitos, Nitrito, pH, Proteínas, Urobilinogênio, Sedimento (quantitativo e qualitativo). Dosagens urinárias: Glicose, Ureia, Creatinina, Sódio, Potássio, Cloreto, Cálcio, Fosforo e Ácido Úrico;
11	GASOMETRIA	lactato, bicarbonato, cálcio iônico, cloreto, glicose, pH, pCO2, pO2, potássio, sódio;
12	LÍQUOR	Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen;
13	LÍQUIDOS CORPORAIS	Contagem Celular: Contagem de hemácias e leucócitos em câmara de Neubauer; mononucleares e polimorfonucleares em lâmina preparada em citocentrífuga; Bioquímica: Albumina, Amilase,

		Bilirrubina total, Colesterol, Triglicérides, Creatinina, Ferritina, Glicose, LDH e Proteínas totais;
14	TESTES RÁPIDOS	Teste rápido Dengue NS1, IgG e IgM; Teste rápido para HIV; Teste rápido para Sífilis; Teste rápido para HBSAG; Teste Rápido para HCV; Teste Rápido para HCG; Teste Rápido de Antígeno para COVID
15	DROGAS IMUNOSSUPRESSORAS	Tacrolimus;
16		<b>Educação continuada de acordo com as especialidades do laboratório.</b>

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA**

ITEM	SETOR	DESCRIÇÃO
1	BIOQUÍMICA	Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Direta, Bilirrubina Total, Cálcio Total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Cloretos, Creatinina, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama gt, Glicose, LDH, Lípase, Magnésio, Potássio, Proteínas Totais, Sódio, TGO/AST, TGP/ALT, Triglicérides, Uréia, Troponina I, Mioglobina, TIBC, Microalbuminúria, Proteinúria, Cálcio Iônico, Hemoglobina Glicosilada; PRO-BNP OU BNP
2	HEMATOLOGIA	Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Avaliação de esfregaço de sangue periférico para avaliação quantitativa, e qualitativa. Velocidade de hemossedimentação (VHS). Avaliação de Imagens Virtuais de Células Sanguíneas;
3	COAGULAÇÃO	Tempo e atividade protrombínica (TAP), INR; Tempo de tromboplastina parcial ativada (PTTa) e Fibrinogênio; Dímero-D
4	IMUNOLOGIA	Sífilis (VDRL), TOXO IgG e IgM, Citomegalovírus IgG e IgM, Proteína C Reativa, Rubéola IGG e IGM;
5	SOROLOGIA	Anti-HIV 1 e 2; Anti-HCV; Anti-Hbs; HBSAG; Anti-HBC TOTAL e IGM; Anti-HBE; HAV IgM; Sífilis IgG e IgM; Sorologia para Chagas;
6	HORMÔNIOS	Beta HCG, Cortisol, Estradiol, Ferritina, FSH, LH, Progesterona, Prolactina, PTH, T4 livre, TSH, Insulina, SDHEA, 25OH Vitamina D, Testosterona total; Anti-Tireoglobulina, Anti-Peroxidase; Insulina; Vitamina B12; Ferritina; Procalcitonina;
7	MARCADORES TUMORAIS	AFP, CEA, PSA, PSA LIVRE, CA 15.3, CA125, CA19.9
8	MICROBIOLOGIA	Cultura para identificação de bactérias e testes antimicrobianos. Bacterioscopia: BAAR E GRAM, Micologia;
9	PARASITOLOGIA	Identificação de protozoários e helmintos intestinais. Pesquisa de sangue oculto nas fezes;
10	URINÁLISE	Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimentoscopia - Bilirrubina, Corpos Cetônicos, Densidade, Glicose, Hemoglobina hemolisada, Leucócitos, Nitrito, pH, Proteínas, Urobilinogênio, Sedimento (quantitativo e qualitativo). Dosagens urinárias: Glicose, Ureia, Creatinina, Sódio, Potássio, Cloreto, Cálcio, Fosforo e Ácido Úrico;
11	GASOMETRIA	lactato, bicarbonato, cálcio iônico, cloreto, glicose, pH, pCO2, pO2, potássio, sódio;
12	LÍQUOR	Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen;
13	LÍQUIDOS CORPORAIS	Contagem Celular: Contagem de hemácias e leucócitos em câmara de Neubauer; mononucleares e polimorfonucleares em lâmina preparada em citocentrífuga; Bioquímica: Albumina, Amilase, Bilirrubina total, Colesterol, Triglicérides, Creatinina, Ferritina, Glicose, LDH e Proteínas totais;
14	TESTES RÁPIDOS	Teste rápido Dengue NS1, IgG e IgM; Teste rápido para HIV; Teste rápido para Sífilis; Teste rápido para HBSAG; Teste Rápido para HCV; Teste Rápido para HCG; Teste Rápido de Antígeno para COVID
15		<b>Educação continuada de acordo com as especialidades do laboratório.</b>

**ANEXO II AO EDITAL 427/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX

VALOR TOTAL	
-------------	--

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

### ANEXO III AO EDITAL 427/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO IV AO EDITAL 427/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 03/11/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001613-2, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 03/11/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126141239)  
verificador= **126141239** código CRC= **491A31AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF